

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

SEXTA, 19 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 1096

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO/SEMED[CD4] 2

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

PORTARIA /002-2026/SECESP 12

PORTARIA /001-2026/SECESP 13

EDITAL/SECESP[EC6] 15

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA DE RIO DOS BOIS-TO

Avenida Bernardo Sayão, N° 118 - Centro

Rio dos Bois-TO - CEP: 77655-000

JOEL ALVES RUFINO

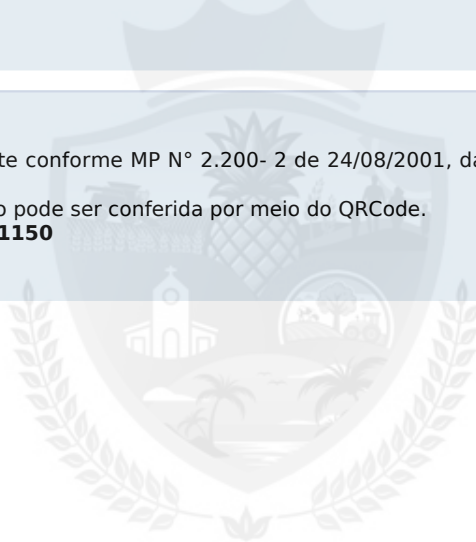
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **109620261150**



REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS BOIS – TO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Rio dos Bois, reestruturado pela Lei nº 010/2025, é uma instância permanente com o objetivo de promover o debate, a articulação e o acompanhamento das políticas públicas educacionais, visando ao cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º São finalidades do Fórum:

I – acompanhar a implementação do PME em consonância com o novo Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 2026 e os parâmetros da Lei Federal nº 13.005/2014;

II – participar do processo de monitoramento e avaliação das políticas educacionais no município, de forma democrática e participativa;

III – propor e articular ações que promovam o diálogo entre a sociedade civil, as instituições de ensino, os gestores públicos e demais atores envolvidos no desenvolvimento educacional;

IV – incentivar a participação da comunidade no acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais, garantindo a transparência e o controle social;

V – elaborar seu Regimento Interno e o das conferências municipais de educação.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação (FME) propor e articular ações que promovam o diálogo institucional, além de incentivar a participação social no acompanhamento das políticas educacionais para garantir o controle social, por meio dos seguintes mecanismos:

I – promoção de processos democráticos e participativos de monitoramento e avaliação das políticas educacionais municipais;

II – estímulo à transparência pública e ao acesso à informação sobre o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

III – coordenação da Conferência Municipal de Educação, consolidada como a instância máxima de deliberação coletiva e participação da comunidade;

IV – elaboração e apresentação anual do Relatório Anual de Acompanhamento à Secretaria Municipal de Educação, contendo a análise detalhada da implementação do PME e recomendações de melhoria;

V – articulação entre a sociedade civil, instituições de ensino e gestores públicos para assegurar que as demandas da comunidade sejam integradas ao planejamento educacional;

VI – incentivo à criação e ao fortalecimento de espaços que assegurem a representatividade e a diversidade dos segmentos educacionais e sociais no debate público.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum é composto por membros representativos dos seguintes 11 (onze) segmentos:

I – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 03 (três) representantes das unidades escolares públicas municipais;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

IV – 01 (um) representante de pais ou responsáveis de alunos da rede municipal;

V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VIII – 01 (um) representante do Conselho do CACS/FUNDEB;

IX – 02 (dois) representantes dos Profissionais da Educação;

X – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

XI – 02 (dois) representantes de organizações estudantis.

Art. 5º Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Fórum organiza-se na seguinte forma:

I – Coordenação Geral;

II – Comissão Executiva;

III – Comissões Temáticas Permanentes.

Art. 7º O funcionamento do Fórum, para fins de monitoramento, avaliação e deliberação sobre as políticas educacionais, compreenderá as seguintes instâncias:

I – Conferência Municipal de Educação: constituindo-se como a instância máxima de deliberação do Fórum, configurando espaço soberano de participação democrática para o debate, a formulação e a avaliação das políticas educacionais do município;

II – Assembleia Geral: instância deliberativa do Fórum em suas atividades rotineiras, composta pela totalidade de seus membros representativos, com a responsabilidade

de apreciar relatórios de monitoramento do PME e decidir sobre matérias de sua competência por maioria simples;

III – Reuniões das Comissões Temáticas: instâncias de caráter técnico e consultivo, destinadas à discussão aprofundada, ao estudo e à elaboração de propostas específicas sobre os segmentos e modalidades da educação, fornecendo subsídios para as decisões da Assembleia Geral;

IV – Reuniões da Comissão Executiva: instância de planejamento e coordenação, responsável por discutir e definir as diretrizes dos trabalhos do Fórum, garantindo a execução das atividades e o cumprimento das normas regimentais.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 8º A Coordenação Geral, instância de representação e gestão executiva do Fórum, será composta por:

I – 01 (um) Coordenador Geral;

II – 01 (um) Vice-Coordenador Geral.

§ 1º O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral serão escolhidos e eleitos em reunião plenária por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º Para garantir a gestão democrática, deve ser obrigatoriamente assegurada a alternância na Coordenação Geral entre representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada a cada novo mandato.

§ 3º O mandato para os cargos de Coordenação será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, em harmonia com o tempo de mandato dos membros do colegiado.

§ 4º O mandato da Coordenação pertence à instituição ou segmento representado, não tendo caráter individual.

Art. 9º Compete à Coordenação Geral a organização das reuniões e de todas as atividades inerentes ao Fórum, cabendo-lhe especificamente:

- a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral e da Comissão Executiva;
- b) elaborar, organizar e divulgar as pautas das reuniões com a antecedência necessária;
- c) representar o FME de Rio dos Bois institucionalmente perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos e privados;
- d) encaminhar as deliberações e propostas aprovadas nas instâncias do Fórum para os órgãos competentes;
- e) zelar pelo cumprimento do calendário de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 10 A Comissão Executiva, instância responsável pelo planejamento estratégico, definição de diretrizes e suporte técnico às atividades do Fórum, possui a seguinte composição:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME), obrigatoriamente servidores do quadro efetivo;
- II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III – 02 (dois) membros eleitos entre os integrantes do Fórum;
- IV – 01 (um) representante de cada uma das Comissões Temáticas Permanentes.

Parágrafo único. A Comissão Executiva tem a função de discutir e definir as diretrizes dos trabalhos do Fórum, respeitando o disposto neste Regimento Interno, competindo-lhe especificamente:

- a) elaborar o Plano de Ação para o monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com as diretrizes nacionais e o novo PNE;

- b) coordenar a sistematização das informações e propostas enviadas pelas Comissões Temáticas Permanentes;
- c) subsidiar tecnicamente a Coordenação Geral na organização das pautas para as Assembleias Gerais e para a Conferência Municipal de Educação;
- d) elaborar a minuta do Relatório Anual de Acompanhamento sobre a implementação do PME, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação;
- e) propor a criação de Grupos de Trabalho temporários para a discussão de temas educacionais específicos que demandem urgência;
- f) acompanhar a tramitação de matérias legislativas e decisões do Executivo que impactem as diretrizes educacionais do município.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 11 Ficam instituídas as seguintes Comissões Temáticas Permanentes, organizadas como instâncias técnicas para o estudo, monitoramento e elaboração de propostas sobre áreas específicas da educação municipal:

- I – Comissão de Educação Infantil;
- II – Comissão de Ensino Fundamental;
- III – Comissão de Ensino Médio;
- IV – Comissão de Educação Especial;
- V – Comissão de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- VI – Comissão de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 1º Organização Interna: Cada comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, devendo eleger entre seus pares um Coordenador para conduzir os trabalhos.

§ 2º Representação: Cada uma das comissões deverá indicar 01 (um) representante para compor a Comissão Executiva do Fórum, garantindo a integração dos estudos técnicos com o planejamento estratégico.

§ 3º Suporte Técnico: A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário para que as comissões realizem seus levantamentos e reuniões.

Art. 12 O trabalho e as atribuições específicas de cada comissão são definidos conforme os segmentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 010/2025:

I – Comissão de Educação Infantil: compete monitorar a oferta de vagas, a infraestrutura das creches e pré-escolas e a qualidade pedagógica da primeira etapa da educação básica, visando ao cumprimento das metas do PME para este segmento;

II – Comissão de Ensino Fundamental: responsável por analisar os indicadores de aprendizagem, as taxas de alfabetização e a implementação da base curricular comum nas escolas municipais;

III – Comissão de Ensino Médio: atua na articulação e acompanhamento das políticas de acesso e permanência dos jovens no ensino médio, em colaboração com os sistemas estadual e federal;

IV – Comissão de Educação Especial: foca na política de inclusão, na oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e na garantia de acessibilidade para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;

V – Comissão de Educação de Jovens e Adultos (EJA): destina-se ao estudo de estratégias para a redução do analfabetismo e para a oferta de escolarização adequada àqueles que não tiveram acesso na idade própria;

VI – Comissão de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação: compete o acompanhamento dos planos de carreira, das condições de trabalho e dos programas de formação continuada oferecidos aos docentes e demais servidores da educação.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 13 O Fórum funcionará sob as seguintes diretrizes:

I – realizará reuniões ordinárias semestrais e extraordinárias quando convocado pelo Coordenador Geral ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

II – as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base nos debates e na articulação entre seus membros, ressalvados os quóruns específicos previstos em lei;

III – poderão ser constituídas comissões ou grupos de trabalho temporários para a discussão de temas educacionais específicos.

CAPÍTULO IX

DO SUPORTE E DOS RELATÓRIOS

Art. 14 O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, à qual compete prover o suporte técnico, operacional e administrativo necessário para garantir o pleno funcionamento de todas as suas instâncias e atividades.

Art. 15 O Fórum elaborará e apresentará, anualmente, o Relatório Anual de Acompanhamento sobre a execução das políticas educacionais do município.

§ 1º O referido relatório será encaminhado formalmente à Secretaria Municipal de Educação e à Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Para assegurar a transparência e o controle social, o relatório deverá conter obrigatoriamente:

I – descrição detalhada das atividades desenvolvidas pelo Fórum no exercício;

II – análises técnicas realizadas sobre o estágio de implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

III – recomendações fundamentadas para a melhoria e o aprimoramento das políticas educacionais no âmbito municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A participação nas atividades do Fórum Municipal de Educação de Rio dos Bois é considerada de relevante interesse público e não será, sob qualquer pretexto, remunerada.

Art. 17 O detalhamento adicional da constituição, organização e funcionamento do Fórum obedecerá estritamente às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 010/2025.

Art. 18 As despesas decorrentes da execução e das atividades do Fórum correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Conferência Municipal de Educação, respeitando-se a legislação municipal vigente.

Art. 20 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da Comissão Executiva e aprovação por maioria simples dos membros do Fórum em Assembleia Geral.

Art. 21 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado e subsequente publicação por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

Rio dos Bois, 10 de junho de 2026

Márcia Soares Fragoso
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação – FME de Rio dos Boi

Ana Alice Corrêa Gonçalves
Vice – Coordenadora do Fórum Municipal de Educação – FME de Rio dos Bois.



832294369296817008472490



PORTARIA N° 002, DE 19 DE JUNHO DE 2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna pública a presente Portaria, elaborada com fundamento na Lei n° 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas no âmbito do Município de Rio dos Bois – TO;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura do processo de seleção de projetos culturais destinados ao fomento da cultura local, na modalidade de seleção de projetos artístico-culturais, na forma da Lei, mediante avaliação de projetos culturais que proponham apoio à produção, manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, visando atender às diversas áreas artístico-culturais do Município de Rio dos Bois – TO, em conformidade com as regras estabelecidas no presente certame denominado:

“EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL PROJETO NOITE CULTURAL – SEGUNDA EDIÇÃO 2026, EVENTO CULTURAL COM OS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – TO”

O referido edital possui valor total de **R\$:36.832,31. Trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte um centavo.**), destinado ao fomento de projetos artístico-culturais para atendimento da classe artística do Município de Rio dos Bois – TO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – TO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

Joel Alves Rufino
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE RIO DOS BOIS TO



SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

**PORTARIA N° 001, DE 20 DE JUNHO DE 2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna pública a presente Portaria, elaborada com fundamento na Lei n° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB Ciclo 2), no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas no âmbito do Município de Rio dos Bois– TO;

CONSIDERANDO a abertura do Edital de Chamamento Público n° 01/2026 – PNAB Ciclo 2, denominado:

“**EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL NOITE CULTURAL – SEGUNDA EDIÇÃO 2026, EVENTO CULTURAL COM FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – TO (PROJETOS)**”, no valor total de **R\$:36.832,31. Trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte um centavo.**), destinado ao fomento de projetos artístico-culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da equipe responsável pela condução do referido certame;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica instituída a Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização do Edital de Chamamento Público n° 01/2026 – PNAB Ciclo 2, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Presidente da Comissão: Cleiton Silva Carneiro

II – Membro: Bryan Oliveira Fernandes

III – Membro: Eliete oliveira das chagas

Art. 2° – Compete à Comissão instituída por esta Portaria:

- Realizar a análise, avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos;
- Publicar resultados preliminares e definitivos;
- Julgar recursos administrativos;
- Retificar editais e demais atos referentes ao certame;
- Organizar contratos e assinaturas dos termos de execução cultural;
- Acompanhar a execução dos projetos contemplados;
- Analisar prestações de contas;



MINISTÉRIO DA CULTURA



Avenida Bernardo Sayao, n° 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



- Dirimir dúvidas e deliberar sobre questões relacionadas ao edital de fomento à cultura local.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – TO, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

Joel Alves Rufino
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE FRIO DOS BOIS TO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



SECRETARIA DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM 2025 - 2028
O Progresso Continua.

EDITAL PARA EXECUÇÃO CULTURAL (PROJETOS)

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

O Ente federativo deve manter as logomarcas da PNAB e do Governo Federal e pode inserir as suas logomarcas no cabeçalho e rodapé do edital, observando as vedações constantes na Lei 9.504/1997 (Lei das eleições) quanto ao uso de logomarca nos três meses que antecedem as eleições.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PNAB CICLO 2

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NOITE CULTURAL DA PREFEITURA DE RIO DOS BOIS-TO.

Olá, agentes culturais do **[O MUNICÍPIO E RIO DOS BOIS TO]!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **[MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS TO]**.

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





Deste modo, o [MUNICÍPIO RIO DOS BOIS TO, PUBLICA O EDITAL QUE] torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do [MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS TO].

2.2 Quantidade de projetos selecionados.

Serão selecionados [01] projetos. Audiovisual, (11) projetos músicas 03 Artesanatos, 02 Violeiros, 01 mídia volante. 01 grupo de capoira.

UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PROJETO	VL, UN	V. da premiação
01	01	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	14,000,00	14,000.00
02	05	MÚSICOS SECULARES	2.900,00	14.500,00
03	01	MÚSICOS GOPEL	2.700,00	2.700,00
04	05	MÚSICOS GOSPEL AMADOR	400,00	2.000,00
05	03	ARTESANATOS	200,00	600,00
06	02	VIOLEIRO	200,00	400,00
07	01	PRODUÇÃO MIDIA, VISUAL E VOLANTE	800,00	800,00
08	01	GRUPO DE DANÇA	1.832.31	1.832.31
		Total do Recurso repassado pela federação R: 36.634.31		36.634.86
19		Valor o rendimento	197.45	197.45
		Valor do edital com rendimento	36.832.31	36.832.31

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com





SECRETARIA DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM 2025 - 2028
O Progresso Continua.

Observação: Caso um gênero não preenche o quantitativo de vagas, o recurso será remanejado para outra categoria dentro do edital aumentando o valor repassado ao gênero.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$:36.832,31. Trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte um centavo.**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Festividades Municipais

FONTE DE RECURSOS: 17190000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.48.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA]

Sobre o valor total repassado pelo [**MUNICÍPIO RIO DOS BOIS - TO**] ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

2.4 Prazo de inscrição

De 20 de junho de 2026 das horas: 8:00 hrs até o dia 03 de julho de 2026 até às 0:00 horas.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

O PRAZO PARA ENVIO É DE NO MÍNIMO 12 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 9º DA LEI nº 14.903/2024. CONTUDO, RECOMENDA-SE ESTABELECEM PRAZO MAIOR PARA GARANTIR AMPLO CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO, A EXEMPLO DISSO SERÁ 23 DIAS ÚTEIS, O PRAZO DESTE EDITAL.

2.5 Quem pode participar

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no **MUNICÍPIO E RIO DOS BOIS TO, OU NO ESTADO DE TOCANTINS**, há pelo menos **TRÊS ANOS DE RESIDENCIA NO ESTADO**.

E PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS RESIDENTES OU ATUANTES EM OUTRAS LOCALIDADES.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (**MEI**)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 PROJETO POR CADA AGENTE NESTE EDITAL e poderá ser contemplado com no máximo (01) PROJETO E [SERÁ SELECIONADO NESTE EDITAL UM PROJETO PARA CADA CONTEMPLADO.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO **NÃO SERÁ** SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9.1, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

O agente cultural deve encaminhar por meio de Email: prefeiturario2025@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeiturario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DOS BOIS
ADM 2025 - 2028
O Progresso Continua.

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O ESTADO/DF/MUNICÍPIO INCLUIR MAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS.

SE HOVER CADASTRO PRÉVIO DE AGENTES CULTURAIS DO ENTE DA FEDERAÇÃO, PODERÃO SER INCLUÍDAS DISPOSIÇÕES VISANDO DAR CELERIDADE ÀS FASES DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPÕE O ART. 9º, § 2º DA LEI Nº 14.903/2024.

O EDITAL PREVER A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA EM FORMATOS ALTERNATIVOS, TAIS COMO VÍDEO E INSCRIÇÃO ORAL, BEM COMO EM OUTRAS LINGUAGENS, TAIS COMO LIBRAS.

O EDITAL TAMBÉM ESPECIFICAR AÇÕES PRÓPRIAS TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL PARA GARANTIR A INSCRIÇÃO DAS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS, BUSCANDO ATIVAMENTE SUA PARTICIPAÇÃO E FACILITANDO OS PROCEDIMENTOS E BUROCRACIAS CONFORME AS REALIDADES LOCAIS.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- personas negras (pretas e pardas);
- personas indígenas;
- personas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

FICA GARANTIDO NESTE EDITAL AS COTAS DE ACORDO COM A SUA REALIDADE E A LEGISLAÇÃO LOCAL, BEM COMO OUTRAS COTAS ALÉM DAS COTAS PREVISTAS NA IN 10/2023. O ÓRGÃO QUE ADMINISTRARÁ A SELEÇÃO, JUSTIFICANDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL, A

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



ADOÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO, COM BASE NO DIAGNÓSTICO DA DESIGUALDADE RACIAL.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

[FICA DEFINIDO AQUI AVALIADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E PCD NA PESSOA JURÍDICA E GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ NOS TERMOS DA IN 10/2023, CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO, INFORME AQUI NESTE ITEM QUE AS PESSOAS FÍSICAS QUE COMPÕEM A PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO DEVEM REALIZAR O PROCEDIMENTO DA AUTO DECLARAÇÃO CONFORME MODELO DO ANEXO VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS TO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até O DIA 10 DE JULHO DE 2026.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Cleiton Silva Carneiro

Bryan Oliveira Fernandes

Eliete oliveira das chagas.

O MEMBRO DO COSELHOS TEM UM TOTAL DE 18 MEMBROS

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuídas em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICIPIO RIO DOS NOIS TOCANTINS e no site oficial do [DA PREFEITURA MUNICIPAL RIO DOS BOIS TO].

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, que deve ser apresentado por meio de INFORMADO PELO EMAIL: prefeiturario2025@gmail.com no prazo de INDICAR PRAZO. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no [DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS TO].

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeiturario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE
ESPORTES



AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de DE 05 DIAS] após a publicação do resultado final de seleção, por meio [EMAIL: prefeiturario2025@gmail.com os seguintes documentos:

O ENTE FORNECER AUXÍLIO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO EMITINDO, AS CERTIDÕES OU AUXILIANDO NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretária da fazenda.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeiturario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela municipal na coletoria municipal e a estadual na sefaz - to

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas à aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela municipal na coletoria municipal e a estadual na sefaz – to, em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SPORTE E JUVENTUDE, que deve ser apresentado por meio de email: prefeituario2025@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS – TO.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E JUVENTUDE. Contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O ENTE PODE REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA VIABILIZAR E FACILITAR A ABERTURA DE CONTAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTA EDITAL.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O ENTE PODE ESTABELECEER UM PRAZO PARA ASSINATURA CONFORME REDAÇÃO A SEGUIR: O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até [03 DIAS ÚTEIS] sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do [MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO], de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE ESPORTES



Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até [PRAZO DE 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO. A contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS, SERÁ POR MEIO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E COM ATA DE PRESEÇA DOS ARTISTAS BEM COMO COMPROVAÇÃO DE VIDEOS E ACERVOS FOTOGRAFICOS DE APRESENTAÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROJETO.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeitura2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA CULTURA





SECRETARIA DE
ESPORTES



13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS-TO.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO, INSTAGRAM, FACEBOOK] e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail prefeituario2025@gmail.com e telefone 63: 99112-6640.

Os casos omissos ficarão a cargo do [SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 2 meses AS PROPOSTA PODERÃO SER ENVIADAS NESTE SEGUNTE PRAZO DO DIA 20 DE JUNHO AO DIA 03 DE JULHO DE 2026, após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

[Anexo 01 - Categorias](#)

[Anexo 02 - Formulário de Inscrição](#)

[Anexo 03 - Plano de Trabalho](#)

[Anexo 04 - Critérios de Avaliação](#)

[Anexo 05 - Termo de Execução Cultural](#)

[Anexo 06 - Relatório de Execução do Objeto](#)

[Anexo 07 - Declaração para coletivo sem CNPJ](#)

[Anexo 08 - Declaração para cotas \(pessoas negras e indígenas\)](#)

[Anexo 09 - Declaração para cotas \(PCDs\)](#)

[Anexo 10- Formulário de recurso](#)

Avenida Bernardo Sayao, nº 118 – Centro – CEP: 77655-000 – Rio dos Bois – Tocantins Fone: (63) 99257-3248 E-mail: prefeituario2025@gmail.com



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS - TO

Lei Municipal n° 221/2014

Página Oficial: www.riodosbois.to.gov.br

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.
A Prefeitura Municipal de Rio dos Bois dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.



832294369296817008472490